

## **PROJETO DE LEI Nº 054-04/2016**

**Institui o adicional de risco de vida para os servidores da Equipe de Saúde Prisional da Secretaria da Saúde.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de 30% (trinta por cento) de risco de vida para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde que desempenharem suas atribuições junto à Equipe de Saúde Prisional.

Art. 2º O exercício de atividades junto à Equipe de Saúde Prisional assegura ao servidor a percepção de adicional de risco de vida incidente sobre o menor padrão de vencimentos.

§ 1º O adicional de risco de vida será devido enquanto o servidor integrar a Equipe de Saúde Prisional.

§ 2º As horas-extras trabalhadas sob condições de risco de vida deverão ser contabilizadas para fins de pagamento do adicional de risco de vida.

§ 3º A percepção do adicional de risco de vida cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§ 4º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido a título de adicional de risco de vida, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor o percebeu no ano correspondente.

§ 5º Por ocasião do pagamento das férias, o adicional e risco de vida será calculado proporcionalmente aos meses em que foi percebido, durante o período aquisitivo.

Art. 3º Os valores percebidos a título de adicional de risco de vida não incorporarão aos vencimentos sob nenhuma hipótese.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 054-04/2016

Lajeado, 22 de março de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que concede adicional por risco de vida no percentual de 30% (trinta por cento) aos servidores da Equipe de Saúde Prisional da Secretaria da Saúde.

Para melhor entendimento, encaminhamos cópia da CI nº 2341-03/2015/SESA/GAB/CK, da Resolução nº 259/15-CIB/RS, da Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014, e do Plano Municipal de Saúde Prisional – Lajeado/RS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO - RS.